

EDITAL FAPEMIG 25/2009

PROGRAMA ESTRUTURADOR REDE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

MESTRES E DOUTORES NA EMPRESA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal nº 10.973/2004, e Mineira nº 17.348/2008, as quais “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e as prioridades estratégicas do Sistema Mineiro de Inovação – SIMI, inserido no Programa Estruturador Rede de Inovação Tecnológica, e em parceria com a Whirlpool S.A estabelecida pelo Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 14.005/2009, torna público o presente edital e convida Mestres e Doutores individualmente ou associados a Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs ou a Instituições Privadas de Inovação Tecnológica - IPITs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVO

1.1 GERAL

Financiar propostas de mestres e doutores, individualmente ou associados a ICTs ou a IPITs, para o desenvolvimento de projetos de inovação que versem sobre Design de Interação, Semiótica Aplicada ao Design, Ergonomia e Hábitos de Uso, Soluções Eletro-eletrônicas embarcadas em produtos da linha branca e técnicas de refrigeração.

1.2 ESPECÍFICOS

- 1.2.1** Proporcionar o desenvolvimento de novo produto, processo ou serviço inovador, permitindo melhorias de competitividade da empresa.
- 1.2.2** Estruturar processo de pesquisa e desenvolvimento em parceria com ICTs ou IPITs localizadas no Estado de Minas Gerais.
- 1.2.3** Estimular parceria entre coordenadores em empresas e mestres e doutores na condução de projetos de inovação.
- 1.2.4** Permitir e estimular a cultura da Inovação na empresa.
- 1.2.5** Estimular a contratação de mestres e doutores como agentes do processo de inovação na empresa.

2 LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar as propostas que se enquadrem nas linhas temáticas detalhadas no anexo I e listadas a seguir:

- 2.1 Linha Temática 1: Design de Interação.
- 2.2 Linha Temática 2: Semiótica Aplicada ao Design
- 2.3 Linha Temática 3: Ergonomia e Hábitos de Uso
- 2.4 Linha Temática 4: Soluções Eletro-eletrônicas embarcadas em produtos da linha branca
- 2.5 Linha Temática 5: Técnicas de Refrigeração

3 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga - TO, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1 São consideradas elegíveis as propostas que:
 - 4.1.1 sejam oriundas e coordenadas por mestre ou doutore, individualmente ou em parceria com IPIT ou ICT (preencher ANEXO II);
 - 4.1.2 sejam focadas no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores, vinculadas às linhas temáticas descritas no item 2.
- 4.2 Cada pesquisador só poderá integrar uma proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes da Whirlpool S.A e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.257.4609.0001.442042.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.445042.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.449020.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.442042.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.445042.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.449020.0.241

- 5.3** O proponente deverá obrigatoriamente indicar uma instituição gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados. A inexistência impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico
- 5.4** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente e/ou do coordenador.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 6.1.1** equipamentos e material permanente;
- 6.1.2** material de consumo;
- 6.1.3** serviços de terceiros;
- 6.1.4** consultoria;
- 6.1.5** manutenção de equipamentos;
- 6.1.6** passagens e diárias conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.7** bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, até o limite de duas bolsas por projeto;

Nível	Valor mensal da bolsa (R\$)
I	3.169,37
II	2.630,58
III	2.186,86

- 6.1.8** as bolsas previstas no item anterior poderão ter os seus valores complementados em até 100% (cem por cento) pela Whirlpool a título de incentivo;
- 6.1.9** despesas acessórias de importação;
- 6.1.10** despesas operacionais.

6.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

6.2.1 passagens e diárias para participação nas reuniões técnicas previstas;

6.2.2 aluguel de equipamentos;

6.2.3 material de escritório;

6.2.4 bolsa para o coordenador, como especificado no subitem 6.1.7, desde que o mesmo não tenha vínculo empregatício e não tenha qualquer participação societária;

6.2.5 contratação de técnicos (incluir em serviços de terceiros/serviços especializados).

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: www.fapemig.br/agilfap e deverá conter as seguintes informações:

7.2.1 Formulário Eletrônico do Agilfap, devidamente preenchido;

7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (inclusive mensalidades de bolsas). A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;

7.2.3 arquivo com a proposta do projeto de inovação a ser financiamento contendo: título, objetivo, relevância, metodologia, justificativa, cronograma de atividades e demais requisitos necessários para a execução da proposta e o alcance dos resultados; nos casos pertinentes, incluir a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, a identificação das atividades comuns às instituições associadas e definição das atribuições e contrapartidas de cada uma delas;

7.2.4 arquivo contendo o currículo na plataforma *LATTES* do coordenador;

7.2.5 arquivo contendo o plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s);

7.2.6 arquivo contendo documento definindo a forma de parceria estabelecida entre os partícipes do projeto (anexo II);

7.3 Antes da submissão da proposta, as ICTs ou IPITs, deverão providenciar seu cadastro junto à Procuradoria Jurídica da FAPEMIG, conforme documentação prevista no endereço www.fapemig.br/cadastro. Somente após o credenciamento será possível submeter à proposta. A relação das

instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 7.2 implicará na inabilitação da proposta.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, constituída por representantes da FAPEMIG e da Whirlpool e designada pelo Presidente da FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer.

8.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

8.2.1 a inovação que proporcione o crescimento da empresa quando da introdução do resultado no mercado;

8.2.2 geração de produtos/processos inéditos ou aperfeiçoados.

8.2.3 consistência e mérito do conteúdo do projeto;

8.2.4 clareza e coerência na metodologia proposta para o alcance dos objetivos do projeto;

8.2.5 adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;

8.2.6 cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;

8.3 Critérios classificatórios:

8.3.1 relevância para o desenvolvimento tecnológico do Estado de Minas Gerais;

8.3.2 contrapartidas financeiras e econômicas;

8.3.3 estrutura de P&D da ICT ou IPIT;

8.3.4 originalidade e/ou caráter de inovação;

8.3.5 plano de trabalho do(s) bolsista(s);

8.3.6 a equipe para execução do projeto (própria ou em parceria com ICT);

8.3.7 competência e experiência prévia, na área do projeto de inovação, do Coordenador da proposta;

8.3.8 adequação do orçamento aos objetivos do projeto;

8.3.9 viabilidade de execução do projeto e do(s) plano(s) de trabalho;

8.3.10 estrutura de acompanhamento do projeto.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG e a Whirlpool se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TOs.

9.2 A FAPEMIG e a Whirlpool adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

9.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

9.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

9.2.3 contribuição para difusão de tecnologia/informação.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de proposta apresentada para ser desenvolvida com o apoio da FAPEMIG e da Whirlpool serão objeto de ajustes, estes, de conformidade com a legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), Decreto 5.563/05 (Regulamenta a Lei nº 10.973) e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionadas a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, Whirlpool e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

10.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

10.3. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG e da Whirlpool.

10.4. A FAPEMIG e Whirlpool poderão doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

- 10.5.** A FAPEMIG e Whirlpool poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital.
- 10.6.** Deverão ser encaminhados à FAPEMIG dois exemplares dos trabalhos técnicos resultantes do financiamento e publicados em revistas especializadas.
- 10.7.** Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o objeto do presente convênio deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da Whirlpool e da FAPEMIG.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no seguinte endereço: www.fapemig.br.
- 11.2** O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento.
- 11.3** Eventuais recursos contra parecer da Comissão Especial de Julgamento poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação da proposta dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO, que será firmado entre a FAPEMIG, o coordenador, a Gestora, e o representante legal da ICT ou IPIT, quando for o caso, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TOs, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidos nos TOs as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.

- 13.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 13.4** Junto com pedido de implementação da(s) bolsa(s) o(s) candidato(s) deve (rão) apresentar declaração individual, por escrito, fundamentada, sobre o interesse em trabalhar e ou realizar atividades na área de inovação tecnológica na empresa;
- 13.5** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.6** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 13.7** Os TOs definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e a seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.10** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG e da Whirlpool.
- 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

14.3 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do endereço eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 15 de março de 2010.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

16.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I

Linhas Temáticas (Edital 25/2009)

As propostas devem versar sobre um dos seguintes temas:

1 Linha Temática 1: Design de Interação

Implica na busca pelo melhor conhecimento da interação do usuário com o produto. Nesse campo de pesquisa o objetivo é explorar as interfaces de comando dos produtos através de uma lógica de uso que permita ao usuário o entendimento correto conforme seu repertório cultural e sobre suas necessidades do dia a dia. Esse conhecimento deverá ser aplicável, de forma a criar uma linguagem comum entre nos diversos produtos que contém dentro do portfólio de uma mesma marca. Como uma ação complementar a interação deverá analisar os aspectos ergonômicos do produto e também o conhecimento para avaliação da oportunidade de novas *features* que irão permitir uma melhor interação entre o usuário e o produto.

2 Linha Temática 2: Semiótica Aplicada ao Design.

O desenvolvimento de processos de análise para avaliar o significado da imagem/forma sobre um determinado grupo de usuários e assim determinar qual a melhor linguagem visual para as marcas perante o consumidor. Deverão ser desenvolvidos modelos para avaliação de imagens e estudo de seus significados, utilizando-se dos princípios da semiótica. Esse processo irá fornecer ao grupo de designers subsídios para avaliar o contexto de seu trabalho perante o repertório formal do mercado, do consumidor no seu contexto de uso e do produto em si como representante das marcas da empresa.

3 Linha Temática 3: Ergonomia e Hábitos de Uso

Analisar aspectos de ergonômicos do produto e hábitos de uso (e expectativas quanto a isto) dos consumidores, desenvolvendo oportunidades de novas estruturas (ou plataformas) de produtos e de *features*. A pesquisa pode ser dividida em 2 etapas: uma primeira mais conceitual, em que o objetivo é desenvolver conhecimento e comparar as descobertas com o *status quo*; a segunda, é mais pragmática em que se propõe resposta para a etapa inicial, definindo oportunidades, e também se desenvolvam soluções aplicadas a produtos.

4 Linha Temática 4: Soluções Eletro-eletrônicas embarcadas em produtos da linha branca

Desenvolvimento de *hardware*, desenvolvimento de *software* e componentes elétricos e eletromecânicos.

5 Técnicas de Refrigeração

- 5.1** Tratamentos superficiais anti-formação de gelo e condensação - *COOLING*.
- 5.2** Ruído de expansão em capilares: causas e formas de redução - *COOLING/LDAP*.
- 5.3** Aeroacústica: simulação de fluxo de ar e geração de ruído em refrigeradores - *COOLING/LDAP*.
- 5.5** Simulação de módulos de vibração como geradores de ruído em refrigeradores - *COOLING/LDAP*.
- 5.6** Metodologia para identificação e solução de ruído impulsivo (estalo) - *LDAP*.
- 5.7** Confiabilidade: desenvolvimento de bancadas e metodologias (eletrônica, *mechanical structures*, etc.) - *LDAP*.
- 5.8** Incerteza de medição para câmaras termodinâmicas - *LDAP*.
- 5.9** Análise de incerteza de medição para testes termodinâmicos - *LDAP*.
- 5.10** Aplicação de realidade virtual em desenvolvimento de produtos - *ETIM*.
- 5.11** Desenvolvimento de resinas biodegradáveis para peças e moldes protótipos - *PROTÓTIPOS*.

ANEXO II

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA que entre si celebram a xxxxxx, (nome da ICT ou IPIT) e xxxxxx (nome do mestre ou doutor, que irá coordenar o projeto), na forma abaixo.

A xxxxxx (**nome da ICT ou IPIT**), com sede à xxxxxx (**endereço completo.**), xxxxxx (**cidade**) - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx neste ato representado por xxxxxx, conforme Portaria nº xxxxxx (**quando houver**), doravante denominada xxxxxx (**sigla da ICT ou IPIT**) e o pesquisador xxxxxx (**nome do mestre ou doutor**) domiciliado à xxxxxx (**endereço completo**), CPF nº xxxxxx, na qualidade de **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme disposto no Edital Nº. 25/2009, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a ICT ou IPIT e o pesquisador, para a coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto xxxxxx (*título do projeto*), da xxxxxx (*designação dada à empresa no preâmbulo do termo*) apresentado de acordo com o Edital 25/2009 da FAPEMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete à (*designação dada à ICT ou IPIT*), para a realização das atividades do projeto supra mencionado: (*Elencar as competências/contrapartidas gerais.*)

II. Compete a (nome do pesquisador coordenador) desenvolver as seguintes atividades (*Informar as atividades a serem desenvolvidas, inclusive a coordenação*)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. Comprometem-se ainda, as partes, a:

a) cumprir, fielmente, as condições previstas no Edital e por elas aceitas.

b) assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados.

c) não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos através de financiamento da FAPEMIG e da Whirlpool seja em revistas, imprensa, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos co-titulares dos direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

(*Sugerimos que a vigência do presente Termo de Parceria deva ser superior ao previsto como prazo de execução no Edital*)

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em xxxxxx vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Cidade e data

Nome e assinatura do representante legal da ICT ou IPIT

Nome e assinatura do mestre ou doutor

Nome e assinatura das testemunhas

ANEXO III

DEFINIÇÕES BÁSICAS

1. **Empresa de Base Tecnológica:** organização que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBTs têm como principal insumo os conhecimentos e as informações técnico-científicas.
2. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.
3. **Inovação tecnológica:** a concepção de novo produto ou processo de fabricação, e a agregação de novas utilidades ou características que resultem em melhoria de qualidade, maior competitividade no mercado e maior produtividade para o bem ou processo tecnológico já existente.
4. **ICT:** Instituição de Ciência e Tecnologia: órgão ou entidade que tenha por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico (Lei nº 17.348/2008);
5. **IPIT:** Instituição Privada de Inovação Tecnológica: organização de direito privado, sem fins lucrativos, dedicada a inovação tecnológica (Lei nº 17.348/08).